



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 14790/2021
Processo n.: 1104917 - Denúncia

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Ao Senhor
Luiz Guilherme Melo Brandao
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Iepha

Senhor Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Iepha,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator dos autos de nº 1.104.917 – Denúncia, comunico-lhe que foi determinada a intimação de V. Sa., para que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhem a este Tribunal, por meio eletrônico, cópia digitalizada dos autos do **Pregão Presencial nº 4/2021, Processo nº 7/2021**, atualizado e acompanhado de todos os documentos de suas fases interna e externa, inclusive contrato se houver, bem como apresentem justificativas que entender pertinentes acerca dos fatos denunciados.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Cientifico-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008, no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 14791/2021

Processo n.: 1104917 - Denúncia

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

À Senhora

Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim

Pregoeira

Senhora Pregoeira,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator dos autos de nº 1.104.917 – Denúncia, comunico-lhe que foi determinada a intimação de V. Sa., para que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhem a este Tribunal, por meio eletrônico, cópia digitalizada dos autos do **Pregão Presencial nº 4/2021, Processo nº 7/2021**, atualizado e acompanhado de todos os documentos de suas fases interna e externa, inclusive contrato se houver, bem como apresentem justificativas que entender pertinentes acerca dos fatos denunciados.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Cientifico-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008, no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

